ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

LEI Nº 425 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.977.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR POSTOS DE SAÚDE, CASAS HABITACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr, Prefeito Municipal autorizado a construir postos de saúde nos povoados do município, bem como providenciar a construção de seis (6) casas populares, nesta cidade de Crixás, para fins de abrigar' pessoas que demandarem para esta cidade, mediante aluguel.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente' lei, será coberta com recursos orçamentários no corrente exercício adicionado para o próximo ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos 08 dias do mes de novembro de 1.977.